

LEI Nº 1 824, de 29 de julho de 1963.

Autor: Deputado René Barbour

Concede um auxilio de Cr\$ 3.000,000,00 (três milhões de cruzeiros), à Prefeitura Lunicipal de Aparecida do Taboado, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉTA LEGISLATIVA DO ESTADO DE LATO GROUSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do paragrafo 2º do arti go 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, um auxilio na importância de Cr\$ 3.000.000,CO (três mi lhões de cruzeiros), destinado à construção da rede eletrica, partindo da Usina hidro elétrica de Avanhandava, ച്ചെado de São Paulo à Aparecida do Taboado, inclusive travessia do rio Faraná.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução 🚓 presente lei, correrão à c nta do excesso de arrecadação que os indices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no data sua publicação, revogadas as disposições em contrírio.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de julho de 1963.

OLIVEIRA LIXA

Presidente